

PROTOCOLO
29066/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
45/2019**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de 4 servidores no curso sobre "Projeto de Transcendência Fiscal: Fiscalização Racional, Fiscalização Científica e Inteligência Fiscal - Reinventando a Fiscalização de ISS", que será realizado nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/09/2019, em Araucária/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2019

Número do processo: 29066/2019

*Coleta
23/12/2019*

Número do processo: 0029066/2019

Número único: 888.AM8.590-0C

Protocolado em: 01/08/2019 11:42

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicita autorização para participação de curso para Fiscalização.

Requerente: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento:

Telefone: (41) 3627-8577

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES

E-mail: naoresponder.fazenda@gmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Documento
2	Ofício

Número



1820



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Arrecadação

Rua Itália, 168 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR
Tel: (41) 3627-8577 (41) 3627-8573
www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2019.

Ofício nº. 23/2019

Divisão de Arrecadação do Município de Fazenda Rio Grande - PR



Ilmo (a) Senhor (a) Secretário,

A/C Carina

Venho através do presente, tendo em vista o email que segue anexo, solicitar de Vossa Senhoria a autorização para que os Fiscais desta divisão possam fazer o curso explicitado no anexo.

Tal solicitação se faz, para que os Fiscais venham a se atualizar, bem como aprimorar os serviços junto a esta Divisão.

Ademais, em análise do conteúdo programático, o mesmo é extremamente interessante e pertinente para as atividades que os fiscais desenvolvem, bem como corroboram com o projeto de intenção de aumento de arrecadação no âmbito do ISS no qual esta Divisão vem trabalhando.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração, colocando-me a disposição para eventuais dúvidas.


Rosane Parolin
Coordenadora da Arrecadação
Matrícula 356.962

Outlook

Pesquisar



+ Nova mensagem

Responder Excluir Arquivo Morto



> Favoritos

✓ Pastas

Caixa de Entrada 6

Lixo Eletrônico 149

Rascunhos 1

Itens Enviados 2

Itens Excluídos 152

Arquivo Morto

Anotações

fotos

Histórico de Conv...

pagamentos 5

Nova pasta

Re: ENC: A/C: ROSANE - PROJETO DE TRANSCENDÊNCIA FISCAL: FISCALIZAÇÃO RACIONAL, FIS...

Você

Boa tarde!

Inscrição realizada com sucesso.

Assim que o pagamento for realizado, enviar comprovante.

Quando for necessário, podem solicitar nota fiscal que enviaremos.

CIAP PROJETO LTDA

RUA JOSE ALEXANDRE FERREIRA, 50, CONDOMÍNIO FAZENDA DA SERRA, BAIRRO PAQUETÁ, CEP: 31.330-636

CNPJ: 08.266.798/0001-20

Conta para Deposito; Itaú - AG.5831 Conta 03380-7

Desde já muito obrigada!

Att: Kênia - Central de Relacionamento

Ciap Projeto - Belo Horizonte – MG (31) 3566-1610



Em 16/08/2019 15:03, Rosane Parolin escreveu:

Segue o anexo.

De: Rosane Parolin <rosaneparol@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 16 de agosto de 2019 18:02

Para: ciap@ciap.com.br <ciap@ciap.com.br>

Assunto: RE: A/C: ROSANE - PROJETO DE TRANSCENDÊNCIA FISCAL: FISCALIZAÇÃO RACIONAL, FISCALIZAÇÃO CIENTÍFICA E INTELIGÊNCIA FISCAL – REINVENTANDO A FISCALIZAÇÃO DE ISS

Boa tarde,

Agradeço pelo envio. Segue anexa a ficha de inscrição devidamente preenchida.

Quanto ao pagamento, posteriormente ao andamento do processo com o comprovante das inscrições, será efetuado. Peço a gentileza de me encaminharem as contas para depósito ou boleto para pagamento que eu encaminho para o departamento responsável.

Att,

Rosane Parolin
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matricula 356.269
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
41 3627 8569

De: ciap@ciap.com.br <ciap@ciap.com.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de agosto de 2019 13:38

Para: Rosane Parolin <rosaneparol@hotmail.com>

Assunto: Re: A/C: ROSANE - PROJETO DE TRANSCENDÊNCIA FISCAL: FISCALIZAÇÃO RACIONAL, FISCALIZAÇÃO CIENTÍFICA E INTELIGÊNCIA FISCAL – REINVENTANDO A FISCALIZAÇÃO DE ISS

Bom Dia!!!

Segue ficha de inscrição, favor devolver preenchida para realização da inscrição.

Conforme solicitado, segue documentação.

Estamos a disposição.

Att,
Márcia

CIAP

Atualizar para o
Office 365 com
Recursos premium
do Outlook





CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

FICHA DE INSCRIÇÃO CURSO PRESENCIAL

Curso: PROJETO DE TRANSCENDÊNCIA FISCAL

• **INVESTIMENTO: R\$ 7.990,00**
• **NESTE VALOR A PREFEITURA PODERÁ INSCREVER ATÉ 4 (três) PARTICIPANTES**

- Local do Curso: **02, 03, 04, 05 E 06/09/2019 – Araucária – PR**
- Prefeitura Municipal de: **FAZENDA RIO GRANDE**
- Estado: **PARANÁ**
- População: **130.000 habitantes**
- Telefone: **(41) 3627-8500**
- Endereço completo (com CEP): **Rua Jacarandá, 300, CEP 83.823-008**
- CNPJ: **95.422.986/0001-02**
- Forma de Pagamento: () Doc () Ted
- Participante 1 (nome): **Mara Lucia Fistarol de Poli**
 - Cargo: **Auditor Fiscal**
 - Telefone: **(41) 9962-3589**
 - Email: **maraluciafistarol@gmail.com**
- Participante 2 (nome): **Marcelo dos Santos Barbosa**
 - Cargo: **Auditor Fiscal**
 - Telefone: **(41) 99887-3887**
 - Email: **tchellomsb@hotmail.com**
- Participante 3 (nome): **Marcia Regina Schumak**
 - Cargo: **Auditor Fiscal**
 - Telefone: **(41) 99816-8466**
 - Email: **marcia.schumak@hotmail.com**

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil – CEP: 30.820-272
CNPJ: 08.266.798/0001-20 - PABX: (31) 3419-0005 - www.ciap.com.br – ciap@ciap.com.br



CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

- Participante 4 (nome): **Ubiraci Stachuk**
 - Cargo: **Auditor Fiscal**
 - Telefone: **(41) 99982-2144**
 - Email: **birafiscal@bol.com.br**

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

CURSO "PROJETO DE TRANSCENDÊNCIA FISCAL: FISCALIZAÇÃO RACIONAL, FISCALIZAÇÃO CIENTÍFICA E INTELIGÊNCIA FISCAL – REINVENTANDO A FISCALIZAÇÃO DE ISS", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 02, 03, 04, 05 E 06/09/2019, EM ARAUCÁRIA – PR.



À Fiscalização Tributária

Você sabia que o CIAP, verificando enormes lacunas, no Campo Teórico, Interpretativo e, principalmente, Prático, nas Fiscalizações Tributárias Municipais, desenvolveu o INOVADOR, CRIATIVO E REVOLUCIONÁRIO **"PROJETO DE TRANSCENDÊNCIA FISCAL: FISCALIZAÇÃO RACIONAL, FISCALIZAÇÃO CIENTÍFICA E INTELIGÊNCIA FISCAL – REINVENTANDO A FISCALIZAÇÃO DE ISS"**?

Aí, você pergunta: Por que Inovador, Criativo e Revolucionário? Nós, respondemos: Porque, **TRATA-SE DE UM "CHOQUE" RACIONAL, CIENTÍFICO E INTELIGENTE NAS FISCALIZAÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS, ONDE, DE FORMA INOVADORA, CRIATIVA E REVOLUCIONÁRIA, REINVENTAMOS A FISCALIZAÇÃO DE ISS, IMPRIMINDO UM VERDADEIRO SALTO QUÂNTICO DE TRANSCENDÊNCIA FISCAL!**

Mais uma vez, você pergunta: **O QUE SERÁ MINISTRADO E O QUE VAMOS RECEBER NO CURSO PARA IMPLANTAR O "PROJETO DE TRANSCENDÊNCIA FISCAL: FISCALIZAÇÃO RACIONAL, FISCALIZAÇÃO CIENTÍFICA E INTELIGÊNCIA FISCAL – REINVENTANDO A FISCALIZAÇÃO DE ISS"**? Assim, respondemos: Os PARTICIPANTES receberão, **EM FORMA DE APOSTILA E EM MÍDIA DIGITAL, TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA IMPLANTAR O PROJETO**, contendo **O QUE FAZER** (as medidas a serem adotadas), **POR QUE FAZER** (a fundamentação legal das medidas a serem adotadas), **COMO FAZER** (o passo a passo das medidas a serem adotadas) e **OS MODELOS** (relatórios, procedimentos, levantamentos, auditorias, perícias, providências, ações, despachos, pareceres, atos normativos, mapas, quadros e demais documentos utilizados nas medidas a serem adotadas) **PERFAZENDO UM TOTAL DE, APROXIMADAMENTE, 1000 (MIL) FOLHAS.**

Pequena e Breve Síntese Resumida do **"PROJETO DE TRANSCENDÊNCIA FISCAL: FISCALIZAÇÃO RACIONAL, FISCALIZAÇÃO CIENTÍFICA E INTELIGÊNCIA FISCAL – REINVENTANDO A FISCALIZAÇÃO DE ISS"**:

1 – Transcendência Fiscal:

- 1.1 – O Salto Quântico Teórico (Jurídico, do Entendimento);
- 1.2 – O Salto Quântico Aplicado (Tributário, da Interpretação);
- 1.3 – O Salto Quântico Prático (Fiscal, da Ação).

! – Fiscalização Racional:

- 2.1 – Racionalização, Padronização e Estruturação do Pentágono Fiscal;
- 2.2 – Homogeneização, Otimização e Normatização da Auditoria Fiscal;
- 2.3 – Uniformização, Manualização e Roteirização da Perícia Fiscal.

3 – Fiscalização Científica:

- 3.1 – Técnica de Categorização Fiscal;
- 3.2 – Sistemática de Parametrização Fiscal;
- 3.3 – Aplicação de Estatística Fiscal:
 - 3.3.1 – Amplitude Total (Maior Receita Declarada – Menor Receita Declarada): $AT = L_{max} - L_{min}$;
 - 3.3.2 – Classe (Categoria): $H = AT/k$;
 - 3.3.3 – Número de Classes (categorias): $K = 1 + 3,3 \log n$;

3.3.4 – Cálculo do Desvio Padrão das Receitas Declaradas por Classes (Categorias): $\delta = \{[(\text{valor de "mês 1"} - \text{valor da média}) + \dots + (\text{valor de "mês n"} - \text{valor da média})]^2 : [(n^{\text{o}} \text{ de meses "n"} - 1 = n - 1)]\}^{1/2}$.

4 – Inteligência Fiscal:

4.1 – Instituição da Transcendência Fiscal;

4.2 – Metodologia da Inteligência Fiscal;

4.3 – Reinvenção da Fiscalização de ISS.



PÚBLICO ALVO:

Assessores, Diretores, Gerentes, Chefes, Auditores e Fiscais de ISS.

PALESTRANTE:

PROFESSOR CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO

EMINENTE MUNICIPALISTA, TRIBUTARISTA, ESPECIALISTA, ADMINISTRADOR, MESTRANDO EM GESTÃO ESTRATÉGICA, EX-AUDITOR FISCAL DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE E PREMIADÍSSIMO PROFESSOR (TROFÉU NACIONAL TOP OF BUSSINES, TROFÉU INTERNACIONAL TOP OF BUSSINES, PRÊMIO QUALIDADE BRASIL, PRÊMIO EXCELÊNCIA BRASIL E PRÊMIO THE QUALITY AWARD – INTERCONTINENTAL UNION FOR QUALITY – MIAMI – USA), QUE JÁ MINISTROU CURSOS PARA MAIS DE 1.500 PREFEITURAS, LIVROS REGISTRADOS NA BIBLIOTECA NACIONAL E É AUTOR DA ENCICLOPÉDIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – UMA OBRA DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) VOLUMES.

LOCAL E DATA ONDE SERÁ REALIZADO O CURSO:

02, 03, 04, 05 E 06/09/2019 – Araucária – PR → Rihad Palace Hotel: Av. Dr. Vítor Amaral, 1660, Centro – (41) 3614-2200.

CARGA HORÁRIA:

Das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

INVESTIMENTO:

R\$ 7.990,00. NESTE VALOR A PREFEITURA PODERÁ INSCREVER, A SEU CRITÉRIO, ATÉ 4 (QUATRO) PARTICIPANTES, ESTANDO INCLUÍDO PROJETO, APOSTILA, CANETA, CERTIFICADO E COFFEE BREAK.

INSCRIÇÃO:

SAC – Serviço de Atendimento CIAP – (0XX-31-3566-1610) ou email ciap@ciap.com.br no site: www.ciap.com.br.

DADOS PARA DEPÓSITO:

Nome: CIAP Projeto – CNPJ: 08.266.798/0001-20 – Banco ITAÚ – Agência: 5831 – Conta: 03380-7.

CASO TENHA INTERESSE, ANALISE, TAMBÉM, ESTAS ALTERNATIVAS:

- 1) Pedido de Curso Fechado na Própria Prefeitura – 5 (cinco) Dias – Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min – R\$ 17.590,00;**
- 2) Pedido de Curso a Distância – 4 (quatro) Semanas – Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min – R\$ 5.990,00;**
- 3) Pedido de Aquisição do Material Completo (Projeto, Apostila e Mídia Eletrônica, com mais de 1000 folhas) – R\$ 3.990,00.**

SOBRE O CIAP:

É um centro de estudos e pesquisas, por excelência, comprometido com o desenvolvimento do municipalismo brasileiro, **HÁ 23 ANOS NO MERCADO, FIDELIZANDO MAIS DE 1500**

PREFEITURAS, DISTRIBUÍDAS PELOS 26 ESTADOS BRASILEIROS, é considerado, pela crítica especializada, A PRIMEIRA, A MELHOR E A MAIOR EMPRESA DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E PROJETO, NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DA AMÉRICA LATINA.

RECENTES CONDECORAÇÕES E PREMIAÇÕES DO CIAP:

- 1) Troféu Nacional TOP OF BUSSINES.
- 2) Troféu Internacional TOP OF BUSSINES.
- 3) Prêmio QUALIDADE BRASIL.
- 4) Prêmio EXCELÊNCIA BRASIL.
- 5) Prêmio THE QUALITY AWARD – INTERCONTINENTAL UNION FOR QUALITY – MIAMI -USA.



REFERÊNCIAS DE PREFEITURAS, DOS 26 (VINTE E SEIS) ESTADOS BRASILEIRO, DE TODOS OS PORTES, (DE 10.000 A 10.000.000 DE HABITANTES)

QUEM JÁ PARTICIPARAM DE CURSO DO CIAP:

1) Região Sudeste:

- 1.1 – Estado de São Paulo – Prefeitura Municipal de Marília: Carlos Alberto Ferreira da Silva – (14) 3402-6061;
- 1.2 – Estado de Minas Gerais– Prefeitura Municipal de Ituiutaba: Hélio Corrêa Faria – (34) 3271-8175;
- 1.3 – Estado do Rio de Janeiro – Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro: Ulisses Bretas Miranda – (21) 2976-3303;
- 1.4 – Estado do Espírito Santo – Prefeitura Municipal de Conceição da Barra: Djalma José Cosmi – (27) 98884-7608.

2) Região Sul:

- 2.1 – Estado do Paraná – Prefeitura Municipal de Coronel Vivida: Rejane Gruntowski Mendes – (46) 3232-8311;
- 2.2 – Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Ibirama: Heitor Koprowski – (47) 3357-8500;
- 2.3 – Estado do Rio Grande do Sul – Prefeitura Municipal de Gramado: Maurício Selau – (54) 3286-0229.

3) Região Centro-Oeste:

- 3.1 – Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Catalão: Randolpho Aloysio Pires Campos Júnior – (64) 3441-5049;
- 3.2 – Estado de Mato Grosso – Prefeitura Municipal de Cuiabá: Júlio Carlos da Silva – (65) 3645-6394;
- 3.3 – Estado do Mato Grosso do Sul – Prefeitura Municipal de Itaquiraí: Márcio Henrique Liberali – (67) 3476-3500.

4) Região Norte:

- 4.1 – Estado do Acre – Prefeitura Municipal de Rio Branco: Charles Wilson da Silva Caldera – (68) 3212-7081;
- 4.2 – Estado de Rondônia – Prefeitura Municipal de Porto Velho: Ana Cristina Cordeiro da Silva – (69) 3901-3107;
- 4.3 – Estado do Amazonas – Prefeitura Municipal de Tefé: André Anderson da Costa Bastos – (92) 98141-1060;
- 4.4 – Estado do Pará – Prefeitura Municipal de Belém: Clotilde Rabelo Amazonas – (91) 3073-5241;
- 4.5 – Estado de Roraima – Prefeitura Municipal de Boa Vista: Luiz Carlos Alves Monteiro – (95) 3623-1720;

4.6 – Estado do Amapá – Prefeitura Municipal de Santana: Keila Michaela Costa Guedes – (96) 3314-1010;

4.7 – Estado do Tocantins – Prefeitura Municipal de Porto Nacional: Leônis Fernandes Sirqueira – (63) 3363-6000.

5) Região Nordeste:

5.1 – Estado do Maranhão – Prefeitura Municipal de São Luís: Nilza Maria Ferreira Gomes – (98) 3212-8161;

5.2 – Estado do Piauí – Prefeitura Municipal de Teresina: Adelaide Rosa Lopes Rocha – (86) 3223-9573;

5.3 – Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortaleza: Thomaz Pompeu Magalhães Adeodato – (85) 3105-1215;

5.4 – Estado do Rio Grande do Norte – Prefeitura Municipal de São José do Mipibu: Mirabeau Batista de Moraes Júnior – (84) 3273-3341;

5.5 – Estado da Paraíba – Prefeitura Municipal de Monteiro: Solange Carmem Neves Leite – (83) 3351-1510;

5.6 – Estado de Pernambuco – Prefeitura Municipal de Petrolina: Marccone dos Prazeres – (87) 3862-9154;

5.7 – Estado de Alagoas – Prefeitura Municipal de Maceió: José Haroldo Lima de Miranda – (82) 3315-2566;

5.8 – Estado de Sergipe – Prefeitura Municipal de Tobias Barreto: Antônio Ferreira – (79) 3541-1494;

5.9 – Estado da Bahia – Prefeitura Municipal de Simões Filho: Alberto Souza da Silva – (71) 3296-9851.

SAIBA MAIS CLICANDO EM www.ciap.com.br



CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA



CONTRATO SOCIAL

25/08/06

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Floripes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pela SSP/MG, CPF 503.588.557-72, e **JARDSÉA DE FREITAS COELHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, consultora, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Floripes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.5.694.496, expedida pela SSP/MG, CPF 009.374.036-01, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir o **CIAP PROJETO LTDA.**, uma sociedade simples ltda, bem como seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Artigo 1.º O CIAP PROJETO LTDA é regido pelo presente Contrato Social e pelas disposições que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º O objeto da sociedade é a prestação de serviços de Desenvolvimento de Projetos, na sua generalidade, na área da administração pública federal e estadual, e, na sua especificidade, na área da administração pública municipal, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais

Artigo 3.º A sociedades tem foro na Cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil e sua sede na Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, sem filiais, podendo, entretanto, abrir, manter e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do mundo.

Artigo 4.º As atividades da Sociedade iniciar-se-ão em 25/08/06. O prazo de duração da Sociedade civil é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, DO PAPEL E DA FINALIDADE

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 5.º O CIAP PROJETO LTDA é uma **SOCIEDADE DE CARÁTER EDUCATIVO, CIENTÍFICO E CULTURAL** destinada a colaborar, no Campo de desenvolvimento de projetos:

- a) na sua especialidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Municipal;
- b) na sua generalidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Federal e Estadual.

§ 1.º O Papel do CIAP PROJETO LTDA é tornar realidade à idealização, no Campo de desenvolvimento de projetos:

- a) na sua especialidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Municipal;
- b) na sua generalidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Federal e Estadual.

§ 2.º A finalidade do CIAP PROJETO LTDA é a implantação e a implementação, no Campo de desenvolvimento de projetos, de medidas **Inovadoras, Criativas e Vanguardistas**, com o intuito de propiciar, à Organização Pública Federal, Estadual e Municipal, adentrar no **Terceiro Milênio** com o "status" desejado no Campo da Otimização e da Modernização.

CAPÍTULO III DA FILOSOFIA E DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Artigo 6.º O CIAP PROJETO LTDA buscará desenvolver um trabalho de parceria – CIAP PROJETO-ÓRGÃO PÚBLICO-SOCIEDADE – realizando o serviço de forma democrática, descentralizada, participativa e interativa.

Artigo 7.º O CIAP PROJETO LTDA elaborará o serviço observando e pesquisando as características e as peculiaridades do Órgão Público, analisando e avaliando a Organização Administrativa, abordando e entrevistando o Corpo Funcional e captando e absorvendo os anseios da Sociedade Organizada como um todo.

Artigo 8.º O CIAP PROJETO LTDA procurará a interação plena entre CIAP PROJETO-PROJETO- ÓRGÃO PÚBLICO, fazendo com que o serviço se amolde de tal forma às necessidades da Administração Pública que, depois de concluídos os trabalhos, o ÓRGÃO PÚBLICO torne-se detentor da tecnologia de sua utilização, em razão da sua completa e perfeita assimilação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 9.º O **CIAP PROJETO LTDA** estimulará um relacionamento dinâmico entre o **CIAP PROJETO** e o **ÓRGÃO PÚBLICO**, de modo a cooptá-lo na implementação de todos os mecanismos suficientes para a execução do serviço e necessários ao atingimento dos objetivos colimados pela Administração Pública Contratante.



Artigo 10. O **CIAP PROJETO LTDA** trabalhará:

- a) Adotando metodologia científica na análise e síntese de pesquisas, na preparação e execução de procedimentos e na concepção e materialização de atividades;
- b) Usando técnicas investigatórias onde o mecanismo de levantamento e tratamento de informações se efetive com objetividade e realismo, com emprego de Estatística Direcionada e de Gráfico Setorizado;
- c) Utilizando métodos de apuração destinados a coletar, com precisão, dados estatísticos, ministrando fórmulas, comprovadamente, eficientes e eficazes.

CAPÍTULO IV **DOS RECURSOS CIENTÍFICOS,** **DA ESTRUTURA TÉCNICA E DO CORPO TÉCNICO**

Artigo 11. Os Recursos Científicos da Estrutura Técnica do **CIAP PROJETO LTDA** abrangerá os Aspectos de Capacitação, de Racionalização, de Parametrização e de Manualização.

Artigo 12. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** será composto por Profissionais que reúnem, além da necessária Formação Acadêmica, a imprescindível Vivência Pública.

Artigo 13. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** será formado por especialistas, nas diversas áreas de atuação, que possuem invejáveis folhas de excelentes serviços prestados à Administração Pública – decorrente de Desempenho Anterior - inúmeros Estudos efetuados com o objetivo de Modernizar a Prefeitura, comprovadas Experiências exercidas no sentido de Aperfeiçoar a Gestão Municipal e fartas Publicações realizadas com o intuito de Otimizar as ações do Órgão Público.

Artigo 14. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** adotará a Filosofia Científica de Racionalização na análise e síntese de pesquisas, na preparação e execução de procedimentos e na concepção e materialização de atividades.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETER A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 15. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** aplicará o Planejamento Estratégico na elaboração, na implantação e na implementação de Projetos.

Artigo 16. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** utilizará o Princípio de Parametrização na Pesquisa, na Metodologia e no Trabalho para Desenvolvimento de Projetos.



Artigo 17. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** empregará Técnicas Metodológicas para Otimização da "Performance" Profissional para obter Eficiência e Eficácia na sua Atividade.

Artigo 18. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** usará a Uniformização, a Padronização, a Homogeneização e a Normatização de Procedimentos - Manualização Profissional.

Artigo 19. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** possuirá um Roteiro Prático para Elaboração, Implantação e Implementação de Projetos.

CAPÍTULO V DA FILOSOFIA ORGANIZACIONAL

Artigo 20. A Filosofia Organizacional deverá estar voltada para, permanentemente:

a) aperfeiçoar:

a.1 - o Grau de Fluidez da Máquina Administrativa;

a.2 - o Nível de Descentralização do Poder Decisório;

b) atender:

b.1 - às Necessidades Técnicas Apuradas e Solicitadas pela Administração Pública Municipal;

b.2 - às Expectativas Pessoais Criadas e Desenvolvidas pelo Corpo Funcional da Prefeitura.

CAPÍTULO VI DA FILOSOFIA HUMANÍSTICA

Artigo 21. A Filosofia Humanística deverá estar voltada para:

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETER A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA



a) respeitar o Ser Humano, classificando-o como o bem mais precioso da Administração Pública e da Empresa;

b) valorizar o Ser Humano, procurando fazer com que o Funcionário Público e o Ciapiano, sentindo-se integrado num contexto cuja higidez dele diretamente depende, mantenha, permanentemente, o "lastro psicológico" com a Atividade Pública e a Ciapiana, através de várias ações de ignição, procurando conscientizar todos acerca do importantíssimo papel de cada um, de modo a obter a sinergia sem a qual resultado frutífero algum se alcançará;

c) motivar o Ser Humano, buscando lidar, através da análise psicológica dos funcionários, com o incremento da Motivação Profissional;

d) estimular o Ser Humano, implementando a participação ativa dos Funcionários na Organização e no Planejamento da Administração Pública e da Empresa;

e) reciclar o Ser Humano, investindo no Treinamento Funcional, mediante um Calendário Anual de Cursos de Atualização Profissional;

f) incentivar o Ser Humano, adotando uma Filosofia de Apuração de Produtividade Funcional – Participação nos Contratos – Ponto Tarefa e um Bônus-Prêmio de Produtividade Funcional – Participação nos Lucros – Ponto Resultado.

g) transformar a Administração Pública e a Sociedade Civil em uma Grande Família : A FAMÍLIA PÚBLICA e a CIAPIANA, respectivamente, fortalecendo os Laços de Fraternidade e de Solidariedade no Trabalho;

CAPÍTULO VII DA FILOSOFIA TECNOLÓGICA

Artigo 22. A Filosofia Tecnológica deverá estar voltada para:

a) tecnologia de ponta e recursos de última geração;

b) que cada Funcionário tenha, à sua disposição, pelo menos, um computador e uma impressora para trabalhar;

CAPÍTULO VIII DA FILOSOFIA OPERACIONAL

Artigo 23. A Filosofia Operacional deverá estar voltada para:

a) a desburocratização, analisando, constantemente, a Organização Formal Burocrática, aprimorando o Mapa de Desemperramento da Máquina Administrativa e investindo, freqüentemente, em Manuais de Conscientização Funcional, aperfeiçoando a Filosofia da "Parede de Menos e Ponte de Mais";

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETER A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

b) a descentralização, avaliando, rotineiramente, o Território da Delegação de Competência e desenvolvendo, permanentemente, a Metodologia da Econometria Decisória – a menor distância entre problema e solução;

c) a racionalização, propiciando, através de Questionamentos Administrativos, o fortalecimento da Trajetória da Modernização Funcional e proporcionando, mediante Questionamentos Funcionais, a expansão da Geografia da Otimização Administrativa.



CAPÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24. A Empresa será administrada pelo sócio **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO**, assessorados pelos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico, bem como, auxiliados pela Presidência, Vice-Presidência, Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica e Diretoria Comercial.

§ 1.º Os membros dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico, bem como, o Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor Administrativo, o Diretor Técnico e o Diretor Comercial, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estender-se até a investidura dos substitutos.

CAPÍTULO X DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 25. O Conselho Administrativo é o órgão colegiado de deliberação, integrado por 03 (três) membros efetivos: O Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Administrativo.

Artigo 26. O Presidente do Conselho Administrativo será o Presidente da Empresa, na sua ausência, responderá o Vice-Presidente.

Artigo 27. O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer de seus membros.

§ 1.º Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Administrativo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão comunicados, com 3 (três) dias de antecedência, a cada membro.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETER A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA



§ 2.º O Conselho Administrativo deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

§ 3.º Das reuniões do Conselho Administrativo lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 28. Compete ao Conselho Administrativo:

- a) acompanhar a fiel execução deste Contrato Social e das deliberações dos demais Conselhos;
- b) estabelecer a orientação geral dos negócios administrativos, financeiros e contábeis das atividades da empresa e fixar as diretrizes de administração, finanças e contabilidade da Empresa, aprovando o PEI – Plano de Expansão e de Investimento contido no PAD – Programa Anual de Desenvolvimento, estabelecido para a área administrativa;
- c) emitir parecer sobre os relatórios e as demonstrações administrativas, financeiras e contábeis mensais, semestrais e anuais.

Artigo 29. O Presidente do Conselho Administrativo terá os seguintes poderes e atribuições:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Administrativo;
- b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho;
- c) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e políticas de diretrizes fixadas pelo Conselho Administrativo, sejam, devidamente, executadas;
- d) informar-se sobre as operações e o desempenho da Empresa, na área administrativa, financeira e contábil através do Vice-Presidente e do Diretor Administrativo.

CAPÍTULO XI **DO CONSELHO COMERCIAL**

Artigo 30. O Conselho Comercial é o órgão colegiado de deliberação, integrado por 03 (três) membros efetivos: O Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Comercial.

Artigo 31. O Presidente do Conselho Comercial será o Presidente da Empresa, na sua ausência, responderá o Vice-Presidente.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 32. O Conselho Comercial reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer de seus membros.

§ 1.º Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Comercial, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão comunicados, com 3 (três) dias de antecedência, a cada membro.

§ 2.º O Conselho Comercial deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

§ 3.º Das reuniões do Conselho Comercial lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 33. Compete ao Conselho Comercial:

- a) acompanhar a fiel execução deste Contrato Social e das deliberações dos demais Conselhos;
- b) estabelecer a orientação geral dos negócios comerciais das atividades da empresa e fixar as diretrizes de comércio da Empresa, aprovando o PEI - Plano de Expansão e de Investimento contido no PAD - Programa Anual de Desenvolvimento, estabelecido para a área comercial;
- c) emitir parecer sobre os relatórios e as demonstrações comerciais mensais, semestrais e anuais.

Artigo 34. O Presidente do Conselho Comercial terá os seguintes poderes e atribuições:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Comercial;
- b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho;
- c) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e políticas de diretrizes fixadas pelo Conselho Comercial, sejam, devidamente, executadas;
- d) informar-se sobre as operações e o desempenho da Empresa, na área comercial, através do Vice-Presidente e do Diretor Comercial.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

CAPÍTULO XII DO CONSELHO TÉCNICO



Artigo 35. O Conselho Técnico é o órgão colegiado de deliberação, integrado por 03 (três) membros efetivos: O Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Técnico.

Artigo 36. O Presidente do Conselho Técnico será o Presidente da Empresa, na sua ausência, responderá o Vice-Presidente.

Artigo 37. O Conselho Técnico reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer de seus membros.

§ 1.º Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Técnico, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão comunicados, com 3 (três) dias de antecedência, a cada membro.

§ 2.º O Conselho Técnico deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

§ 3.º Das reuniões do Conselho Técnico lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 38. Compete ao Conselho Técnico:

- a) acompanhar a fiel execução deste Contrato Social e das deliberações dos demais Conselhos;
- b) estabelecer a orientação geral dos negócios técnicos das atividades da empresa e fixar as diretrizes de tecnologia da Empresa, aprovando o PEI - Plano de Expansão e de Investimento contido no PAD - Programa Anual de Desenvolvimento, estabelecido para a área técnica;
- c) emitir parecer sobre os relatórios e as demonstrações técnicas mensais, semestrais e anuais.

Artigo 39. O Presidente do Conselho Técnico terá os seguintes poderes e atribuições:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Técnico;
- b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho;

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

- c) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e políticas de diretrizes fixadas pelo Conselho Técnico, sejam, devidamente, executadas;
- d) informar-se sobre as operações e o desempenho da Empresa, na área técnica, através do Vice-Presidente e do Diretor Técnico.



CAPÍTULO XIII DA PRESIDÊNCIA

Artigo 40. Compete ao Presidente – Professor Carlos Antônio de Souza Coelho:

- a) planejar e organizar todas as operações e as atividades da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelos Conselhos, coordenados pelo Vice-Presidente, controlados e executados pelas Diretorias;
- b) representar a Empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
- c) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração, por qualquer forma, de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Empresa;
- d) manter os Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico informados sobre todas as atividades da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;
- e) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral.
- f) executar o planejamento e o “marketing” dos projetos do **CIAP PROJETO**

LTDA.

CAPÍTULO XIV DA VICE-PRESIDÊNCIA

Artigo 41. Compete à Vice-Presidente – Empresária Jardséa de Freitas Coelho:

- a) coordenar todas as operações e as atividades da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelos Conselhos, planejados pelo Presidente, controlados e executados pelas Diretorias;
- b) manter os Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico informados sobre todas as atividades da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;
- c) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral;

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

d) executar a programação e a divulgação de Projetos do **CIAP PROJETO**
LTDA.

CAPÍTULO XV DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 42. Compete ao Diretor Administrativo:

a) controlar todas as operações e as atividades administrativas, financeiras e contábeis, da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelos Conselhos, planejados pelo Presidente, coordenados pelo Vice-Presidente e executados pelas Diretorias, relacionadas com:

a.1 – o registro, o monitoramento, o controle, o recebimento e a cobrança dos Projetos Elaborados, Executados e Prestados;

a.2 – o registro, o monitoramento, o controle, o pagamento e a negociação dos Produtos Confeccionados, dos Bens Encomendados, dos Materiais Adquiridos e dos Serviços Solicitados;

a.3 – a pesquisa, a aquisição, a conservação, a avaliação e a manutenção de Imóveis, de Veículos, de Móveis, de Máquinas, de Equipamentos, de Aparelhos, de Utensílios, de Acessórios, de Objetos e de demais Bens;

a.4 – a análise, o planejamento, a encomenda, o recebimento, a conferência, o controle e a distribuição de Materiais de Escritório, de Expediente, de Conservação, de Higiene e de Limpeza;

b) manter os Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico informados sobre todas as atividades da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;

c) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral;

d) executar o controle e a viabilização dos Projetos do **CIAP PROJETO**
LTDA.

CAPÍTULO XVI DA DIRETORIA COMERCIAL

Artigo 43. Compete ao Diretor Comercial:

a) executar todas as operações e as atividades da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelo Conselho Comercial, planejados pelo Presidente, coordenados pelo Vice-Presidente e controlados e executados pelas Diretorias, relacionados com:

a.1 – a sensibilização e a comercialização dos Projetos do **CIAP PROJETO**
LTDA;

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

a.2 - o registro, o controle, o estatístico e a avaliação das propostas de comercialização dos Projetos do **CIAP PROJETO LTDA**;

b) manter o Conselho Comercial informado sobre todas as atividades de Comércio da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;

c) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral.



CAPÍTULO XVII DA DIRETORIA TÉCNICA

Artigo 44. Compete ao Diretor Técnico:

a) executar todas as operações e as atividades da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelo Conselho Técnico, planejados pelo Presidente, coordenados pelo Vice-Presidente e controlados pelas Diretorias, relacionados com a pesquisa e o desenvolvimento dos Projetos do **CIAP PROJETO LTDA**;

b) manter o Conselho Técnico informado sobre todas as atividades de Tecnologia da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;

c) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XVIII DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 45. A representação da Empresa se fará, em todos os casos, com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelos Diretores;

b) perante repartições públicas e em quaisquer processos administrativos ou judiciais, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Administrativo;

c) na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Administrativo;

d) nos endossos para depósitos de cheques em nome da Empresa, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente;

e) em todos os atos, os documentos ou os contratos, públicos ou particulares, envolvendo ou não responsabilidade para a Empresa, inclusive na emissão de cheques e de títulos de crédito de qualquer natureza e de desembolso de quaisquer fundos da Empresa, bem como de aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, além de instrumentos de procuração, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

§ 1.º Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado.

§ 2.º É vedada, a qualquer membro da Estrutura Administrativa do **CIAP PROJETO LTDA**, a prática de avais, de fianças e de outras garantias em nome da Empresa, em operações a ela estranha.



CAPÍTULO XIX DO CAPITAL

Artigo 46. O Capital Social da Empresa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a subscrever, de forma igualitária, pelos sócios, Carlos Antônio de Souza Coelho, 25.000 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Jardséa de Freitas Coelho, 25.000 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO XX DO USO DO LOGOTIPO E DA LOGOMARCA DO GRUPO CIAP

Artigo 47. O **CIAP PROJETO LTDA** é uma Empresa integrante do **GRUPO CIAP**.

Artigo 48. O **CIAP PROJETO LTDA**, enquanto integrar o **GRUPO CIAP**, poderá utilizar o seu logotipo e a sua logomarca.

CAPÍTULO XXI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 49. O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando, obedecidas às determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETER A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Parágrafo Único. O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá destino que lhe for dado pelos sócios, ouvidos os Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico.

Artigo 50. A Empresa poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, mediante aprovação do Presidente, ouvido o Conselho Administrativo.

CAPÍTULO XXII DA LIQUIDACÃO

Artigo 51. A Empresa entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Contrato Social, por deliberação dos sócios.

E, por estarem assim justos, contratados e combinados, lavramos este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por nós, sócios, juntamente, com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2.006.

Carlos Antônio de Souza Coelho

Jardséa de Freitas Coelho

Testemunhas:

Fiama de Freitas Coelho
CI MG 11.715.217 SSP/MG

Magno de Freitas Coelho
CI MG 7.161.811 SSP/MG

ADVOGADO
OAB/MG 30.532

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETER A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

28/05/2014



CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Florípes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pela SSP/MG, CPF 503.588.557-72, e **JARDSÉA DE FREITAS COELHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, consultora, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Florípes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.5.694.496, expedida pela SSP/MG, CPF 009.374.036-01, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, fazer a primeira alteração contratual no **CIAP PROJETO LTDA**, uma sociedade simples limitada, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Artigo 2º do "CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO" passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Artigo 2º O objeto da sociedade é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas, na sua generalidade, na área da administração pública federal e estadual, e, na sua especificidade, na área da administração pública municipal, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Artigo 5º do CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DO PAPEL E DA FINALIDADE passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: 0xx-31-3419-0005

CIAP PROJETO : AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



CIAP PROJETO

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

DA NATUREZA, DO PAPEL E DA FINALIDADE

Artigo 5º O CIAP PROJETO LTDA é uma SOCIEDADE DE CARÁTER EDUCATIVO, CIENTÍFICO E CULTURAL destinada a colaborar, no campo de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas:



I – Na sua generalidade, na Modernização da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal como um todo, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais;

II – Na sua especificidade, na Modernização da Administração Pública Municipal Fazendária, Urbanística e Administrativa;

III – Na sua especialidade, na Modernização, além da Área de Auditoria e Controle Interno, da Administração Pública Municipal Orçamentária, Contábil, Licitatória, Contratual, Patrimonial, Financeira, Fiscal, Tributária e Arrecadacional.

§ 1º O Papel do CIAP PROJETO LTDA é tornar realidade à idealização, no campo de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas:

I – Na sua generalidade, na Modernização da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal como um todo, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais;

II – Na sua especificidade, na Modernização da Administração Pública Municipal Fazendária, Urbanística e Administrativa;

III – Na sua especialidade, na Modernização, além da Área de Auditoria e Controle Interno, da Administração Pública Municipal Orçamentária, Contábil, Licitatória, Contratual, Patrimonial, Financeira, Fiscal, Tributária e Arrecadacional.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: 0xx-31-3419-0005

CIAP PROJETO : AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



CIAP PROJETO

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

§ 2º A finalidade do **CIAP PROJETO LTDA** é a implantação e a implementação, no Campo de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas, de medidas **Inovadoras, Criativas e Vanguardistas**, com o intuito de propiciar, à Organização Pública Federal, Estadual e Municipal, adentrar no **Terceiro Milênio** com o "status" desejado no Campo da Otimização e da Modernização.



CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais Artigos do CONTRATO SOCIAL permanecem inalterados.

E, por estarem assim justos, contratados e combinados, lavramos este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por nós, sócios, juntamente, com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2014.

Carlos Antônio de Souza Coelho

Carlos Antônio de Souza Coelho

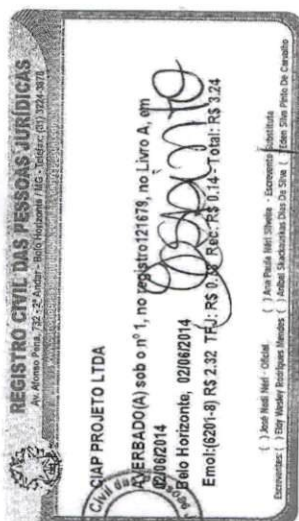
Jardseia de Freitas Coelho

Jardseia de Freitas Coelho

Testemunhas:

Nanci Sant'ana de Oliveira
CI MG 4.032.102 SSP/MG

Aline Sant'ana Alves Pereira
CI 14.009.422 SSP/MG



CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: 0xx-31-3419-0005

CIAP PROJETO : AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24/07/2015

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pela SSP/MG, CPF 503.588.557-72, e **JARDSÉA DE FREITAS COELHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, consultora, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade MG.5.694.496, expedida pela SSP/MG, CPF 009.374.036-01, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, fazer a segunda alteração contratual no **CIAP PROJETO LTDA**, CNPJ: 08.266.798/1000-20; registrado sob o nº 121.679, no Livro A, em 10/08/2006, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Artigo 3º do CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Artigo 3º O A sociedade tem foro na Cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil e sua sede na Rua: Jose Alexandre Ferreira nº 50, Condomínio Fazenda da Serra, Bairro: Paquetá, Belo Horizonte, CEP: 31.330-636, Minas Gerais, Brasil, sem filiais, podendo, entretanto, abrir, manter e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do mundo.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Rua: Jose Alexandre Ferreira, nº 50, Condomínio Fazenda da Serra Bairro: Paquetá
Belo Horizonte, MG - CEP: 31.330-636
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3419-0005

CIAP PROJETO: AJUDANDO A CONSOLIDAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais Artigos do CONTRATO SOCIAL permanecem inalterados.

E, por estarem assim justos, contratados e combinados, lavramos este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por nós, sócios, juntamente, com duas testemunhas.



Belo Horizonte, 24 de julho de 2015.

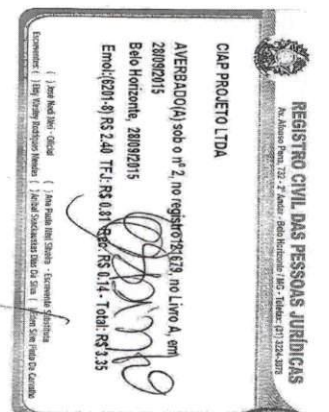
Carlos Antônio de Souza Coelho
Carlos Antônio de Souza Coelho

Jardseia de Freitas Coelho
Jardseia de Freitas Coelho

Testemunhas:

Nanci Sant'ana de Oliveira
Nanci Sant'ana de Oliveira
CI MG 4.032.102 SSP/MG

Camila Simões dos Santos
Camila Simões dos Santos
CI MG 15.026.400 SSP/MG



CENTRO ADMINISTRATIVO: Rua: Jose Alexandre Ferreira, nº 50, Condomínio Fazenda da Serra Bairro: Paquetá
Belo Horizonte, MG - CEP: 31.330-636
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3419-0005

CIAP PROJETO: AJUDANDO A CONSOLIDAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

Folia nº 26

2

Aqui tem



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIAP PROJETO LTDA
CNPJ: 08.266.798/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:37 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **2875.DA7A.17E0.B640**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFGMGFGNKJ**

Documento/Certidão nº **12.049.015** Exercício: **2019**

Emissão em: **15/08/2019**

Requerimento em: **16:00:52**

Validade: **14/09/2019**

Nome: **CIAP PROJETO LTDA**

CNPJ: **08.266.798.0001.20**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/06/2019CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
08/09/2019

NOME: CIAP PROJETO LTDA

CNPJ/CPF: 08.266.798/0001-20

LOGRADOURO: AVENIDA AFONSO PENA

NÚMERO: 981

COMPLEMENTO: SL 981,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30130002

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000338223143



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.266.798/0001-20

Razão Social: CIAP PROJETO LTDA

Endereço: AV AFONSO PENA 981 9 ANDA CJ 907 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG
/ 30130-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2019 a 06/09/2019

Certificação Número: 2019080804220484775204

Informação obtida em 19/08/2019 15:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CIAP PROJETO LTDA
CNPJ: 08.266.798/0001-20



Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Junho de 2019 às 10:11

BELO HORIZONTE, 10 de Junho de 2019 às 10:11

Código de Autenticação: 1906-1010-1125-0140-8904

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 19/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0029066/2019

Número do processo: 0029066/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0029066/2019

Local do parecer: 007.002.001 - Divisão de Arrecadação

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/08/2019 14:39:48

Parecer: Os servidores municipais que participarão do curso serão os quatro auditores fiscais do quadro desta Divisão de Arrecadação:
Marcelo dos Santos Barbosa - matrícula 37301
Marcia Regina Schumak - matrícula 114301
Mara Lucia Fistarol de Poli - matrícula 37101
Ubiraci Stachuk - matrícula 114301

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Agosto de 2019.

Rosane Parolin

PARECER TÉCNICO N.º 39/2019 – DT&DP
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 29066/2019

Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 29066/2019, no qual consta a solicitação de participação de servidores no curso Projeto de Transcendência Fiscal, a ser realizado entre os dias 02 e 06 de setembro de 2019, em Araucária/PR.

1. Preliminarmente, destaca-se que, conforme preconiza o Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.

2. Objetivando a correta aplicação do que dispõe o Decreto Municipal supracitado, entende-se como servidores aqueles selecionados por concurso público para ocupar cargo público¹.

3. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações², compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas³.

4. Embora o aprendizado faça referência à aquisição de conhecimento, habilidades, competências, atitudes ou comportamentos, o foco do Treinamento e Desenvolvimento não é que os servidores aprendam por aprender, mas que os treinandos possam desenvolver suas competências pessoais e profissionais face ao alcance das metas e objetivos institucionais. Neste sentido, entende-se que o interesse público, ou seja, a busca contínua pela excelência na prestação de serviços públicos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60, bairro Pioneiros
CEP: 83.833-012
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3627-8513
treinamento.frg@gmail.com

configura-se como o principal fator de motivação e interesse de servidores na participação de ações de capacitação.

5. Como justificativa, o departamento requerente assinala necessidade de atualização, *bem como, aprimorar os serviços junto a esta Divisão (Arrecadação)*. E ainda, que o conteúdo programático *é pertinente para as atividades que os fiscais desenvolvem, bem como corroboram com o projeto de intenção de aumento de arrecadação no âmbito do ISS no qual esta Divisão (Arrecadação) vem trabalhando*.

6. Pressupõe-se que a organização didático-pedagógica e curricular do curso é coerente, adequada e suficiente para conduzir os participantes ao objetivo almejado.

Diante do exposto até aqui, depreende-se que é **pertinente** a participação dos servidores no evento em tela, pois há correlação e compatibilidade entre o cargo ocupado e/ou função exercida por estes, conforme atribuições dispostas na Lei Complementar n.º 47/2011, e o tema do curso..

Por fim, ressalta-se que:

a) Considerando que a avaliação do treinamento oferece uma forma de compreender os investimentos e os resultados positivos que o treinamento produz e fornece as informações necessárias para melhorar a eficiência e eficácia das ações de capacitação⁴; e, considerando que as ações de capacitação com foco em resultados consistem em assegurar que os conhecimentos e habilidades que terão maior impacto na instituição são aquelas que estão, de fato, sendo aprendidas e aplicadas⁵, esta Divisão informa que será encaminhada aos participantes a Avaliação de Impacto de Treinamento, escala que tem por finalidade compreender os efeitos produzidos pelo treinamento em seus níveis subsequentes de desempenho, motivação, autoconfiança e abertura do participante a mudanças nos procedimentos e processos de trabalho⁶.

b) Tendo em vista que a Divisão de Treinamento e Desenvolvimento tem como missão tornar a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande uma instituição que abrace a cultura de aprendizado permanente, possibilitando que os servidores adquiram e compartilhem conhecimento continuamente em busca de soluções inovadoras, adaptação e mudança, comunicamos que os servidores poderão ser



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60, bairro Pioneiros
CEP: 83.833-012
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3627-8513
treinamento.frg@gmail.com



convocados pela Administração Pública Municipal para disseminar os conhecimentos adquiridos no evento em tela, obtendo o devido apoio desta Divisão.

É o parecer.

À consideração superior.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2019.

Michel Cleiton Andersson Daversa
Coordenação da Escola de Administração Pública
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal

¹MAZZA, A. **Manual de direito administrativo**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

²ULRICH, D. **Os campeões de recursos humanos**: inovando para obter os melhores resultados. 6.ed. São Paulo: Futura, 1998.

³DUTRA, J. S. **Gestão de pessoas**: modelo, processos, tendências e perspectivas. São Paulo: Atlas, 2009.

⁴WART, M. V.; CAYER, N. J.; COOK, S. **Handbook of training and development for the public sector**. San Francisco: Jossey-Bass, 1993.

⁵MILIONI, B. **Manual de avaliação dos resultados em treinamento e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2012.

⁶ABBAD, G. Um modelo integrado de avaliação de impacto de treinamento no trabalho – IMPACT. **Tese de Doutorado** não publicada. Universidade de Brasília, 1999.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 19/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0029066/2019

Número do processo: 0029066/2019 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6 Número do processo: 0029066/2019

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/08/2019 11:37:21

Parecer: Autorizado. Ao Compras para Providencias

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Agosto de 2019.

Claudemir Andrade



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 19/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0029066/2019

Número do processo: 0029066/2019

Situação: Em análise

Requerente: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício



Em trâmite: Não

Código do parecer: 9

Número do processo: 0029066/2019

Local do parecer: 007.002.001 - Divisão de Arrecadação

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/08/2019 11:21:12

Parecer: Conforme solicitado informo que a Dotação orçamentária será a "42". Quanto a documentação solicitada, segue em anexo. Encaminho também o email com a confirmação da inscrição, bem como os dados da empresa para pagamento do curso. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Agosto de 2019.

Rosane Parolin

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2019 a 21/08/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 231/2019 Data: 21/08/2019Material: 74010157 - Pagamento de inscrição de 4 servidores no curso sobre "Proje Unid.: Tx

1 CIAP PROJETO LTDA - (15328)

4,000

1.997,5000

7.990,00

Sim

Total da Coleta:

7.990,00

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210



PROTOCOLO Nº 29066/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de 4 (quatro) servidores no curso sobre "Projeto de Transcendência Fiscal: Fiscalização Racional, Fiscalização Científica e Inteligência Fiscal - Reinventando a Fiscalização de ISS", que será realizado nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/09/2019, em Araucária/PR, para atender as necessidades da Divisão de Arrecadação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 21/08/2019

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Givanildo Francisco Pego
Matricula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 29066/2019

OFÍCIO Nº 23/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Arrecadação

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por tratar-se de pagamento de inscrição, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

22/08/2019

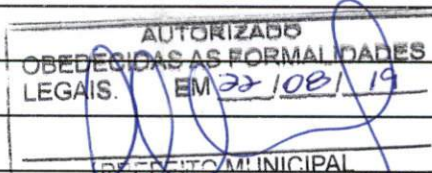
A Administração.

Oo Secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

22/08/2019

Audemir José Andrade
Secretário M. de Administração



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 602/2019



Processo nº 29066/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Arrecadação - a inscrição de quatro servidores do município em curso denominado "Projeto de Transcendência Fiscal" a realizar-se nos dias 02 à 06 de setembro em Araucária/PR, com inscrição no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Também há Parecer Técnico da Divisão de Recursos Humanos favorável a participação da servidora no referido evento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2019.



Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PROTOCOLO Nº 29066/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de 4 servidores no curso sobre "Projeto de Transcendência Fiscal: Fiscalização Racional, Fiscalização Científica e Inteligência Fiscal - Reinventando a Fiscalização de ISS", que será realizado nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/09/2019, em Araucária/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: CIAP PROJETO LTDA

CNPJ: 08.266.798/0001-20

VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Agosto de 2019.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 45/2019

PROTOCOLO: 29066/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de 4 servidores no curso sobre "Projeto de Transcendência Fiscal: Fiscalização Racional, Fiscalização Científica e Inteligência Fiscal - Reinventando a Fiscalização de ISS", que será realizado nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/09/2019, em Araucária/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: CIAP PROJETO LTDA

CNPJ: 08.266.798/0001-20

VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 22/08/2019



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 45/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de 4 servidores no curso sobre "Projeto de Transcendência Fiscal: Fiscalização Racional, Fiscalização Científica e Inteligência Fiscal - Reinventando a Fiscalização de ISS", que será realizado nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/09/2019, em Araucária/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da proponente: **CIAP PROJETO LTDA - CNPJ nº 08.266.798/0001-20**, no valor total de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 602/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 29066/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 165/2019 de 23 de agosto de 2019

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 44/2019

PROTOCOLO: 31180/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidores para participação no "Simpósio Brasileiro de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente", que acontecerá entre os dias 12 a 14 de Setembro de 2019 na cidade de Florianópolis/SC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde.

PESSOA JURÍDICA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05
VALOR: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 22/08/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2019

PROTOCOLO: 29066/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de 4 servidores no curso sobre "Projeto de Transcendência Fiscal: Fiscalização Racional, Fiscalização Científica e Inteligência Fiscal - Reinventando a Fiscalização de ISS", que será realizado nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/09/2019, em Araucária/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: CIAP PROJETO LTDA
CNPJ: 08.268.798/0001-20
VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 22/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 44/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidores para participação no "Simpósio Brasileiro de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente", que acontecerá entre os dias 12 a 14 de Setembro de 2019 na cidade de Florianópolis/SC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, em favor da proponente: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA - CNPJ nº 11.179.644/0001-05, no valor total de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 603/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 31180/2019.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-001
Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 45/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de 4 servidores no curso sobre "Projeto de Transcendência Fiscal: Fiscalização Racional, Fiscalização Científica e Inteligência Fiscal - Reinventando a Fiscalização de ISS", que será realizado nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/09/2019, em Araucária/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da proponente: CIAP PROJETO LTDA - CNPJ nº 08.268.798/0001-20, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 603/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 29066/2019.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-001
Fone/Fax: (41) 3627-8500

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	188
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para pgto de inscrição de 4 servidores no curso sobre "Projeto de Transcendência Fiscal: Fiscalização Racional, Fiscalização Científica e Inteligência Fiscal - Reinventando a Fiscalização de ISS", que será realizado nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/09/2019, em Araucária/PR, conforme
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.990,00
Data Publicação Termo ratificação	23/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6920943930 ([Logout](#))



PROTOCOLO Nº 29066/2019

OFÍCIO Nº 23/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Arrecadação

Ao Orçamento

Para

bloqueio

de

D.O.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

23/08/2019

Para emissão de A.F.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

23/08/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2019

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **5737/2019**

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.01 - SM de Administração
Funcional: 04.122.0002 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000042



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	23/08/2019		25.612,74	7.990,00	17.622,74

Pelo 29066/2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4650/2019

Processo Administrativo: 188/2019
Processo Nr.: 188/2019
Data do Processo: 23/08/2019
Data da Homologação: 23/08/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 23/08/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 45/2019 - IL

penho Ordinário nr.: 8631)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CIAP PROJETO LTDA**
Endereço: R JOSE ALEXANDRE FERREIRA,50 - COND FAZ
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 31330-636
CNPJ: 08.266.798/0001-20 Inscrição Estadual:

Código: 15328

Telefone: 3134190005
Banco:
Agência:
Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - SM de Administração
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (42) - Manutenção das Atividades da SM de Administração
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Inexigibilidade de Licitação para pgto de inscrição de 4 servidores no curso sobre "Projeto de Transcendência Fiscal: Fiscalização Racional, Fiscalização Científica e Inteligência Fiscal - Reinventando a Fiscalização de ISS", que será realizado nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/09/2019, em Araucária/PR.
Observações: SMA/ARRECADAÇÃO -PROT 29066/19 -D.O 42

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4,000	Tx	Pagamento de inscrição de 4 servidores no curso sobre "Projeto de Transcendência Fiscal: Fiscalização Racional, Fiscalização Científica e Inteligência Fiscal - Reinventando a Fiscalização de ISS", que será realizado nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/09/2019, em Araucária/PR.		1.997,50	7.990,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	7.990,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	7.990,00

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2019


Caio Duarte Boryça
Mat: 351470